



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº - Bairro Centro
Petrolina-PE, CEP 56304-205
- <http://hu-univasf.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23542.003672/2025-10

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços objetivando eventual aquisição de **SANEANTES, QUÍMICOS E EMBALAGENS PARA A CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO**, visando suprir as demandas dos serviços realizados no Hospital de Ensino Doutor Washington Antônio de Barros / HU-Univasf e disponibilizados no âmbito do Sistema Único de Saúde, conforme a Lei 8.080/90, que regula em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito Público ou privado. Por fim, as condições de atendimento ao longo deste instrumento convocatório.

1.2. Relação e especificidade dos itens:

ITEM	Código AGHU	Código EBSERH	CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade	Observação
1	402989	EBS02255	363332	Cassete com AMPOLAS PARA ESTERILIZAÇÃO POR PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO. Cassetes com ampolas plásticas internas, lacradas de solução de peróxido de hidrogênio. A conformação do cassete permite a injeção automática do agente esterilizante no equipamento, bem como leitura óptica a fim de verificar sua validade. Cada cassete deve conter esterilizante suficiente para CINCO CICLOS. Cada cassete deve ser embalado individualmente e possuir um indicador químico na embalagem que permite a visualização de vazamentos ou danos. O produto deverá ter registro no MS. Obs.: o cassete deverá ser compatível com equipamento utilizado na instituição.	UNIDADE	250	Compatível com o Sistema de esterilização STERRAD®100NX™.
2	402835	EBS00423	396174	Indicador BIOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO POR PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, tipo SEGUNDA GERAÇÃO, do tipo AUTO-CONTIDO, ampola com meio de cultura espécie Bacillus stearothermophillus. Informações adicionais: no mínimo 2 cavidades para incubação e visor com informação de temperatura. Deve ser compatível com equipamento especificado em edital.	CAIXA	1000	Compatível com o Sistema de esterilização STERRAD®100NX™. Tempo de leitura INFERIOR à 1h. Envio, em comodato, de 01 incubadora automática 220v com no mínimo 2 cavidades para incubação.
3	406721	EBS00410	396175	Indicador QUÍMICO CLASSE I, tipo USO EXTERNO, apresentação FITA ADESIVA, para esterilização por PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, que após a exposição sua cor é alterada. Controle visual de mudança de coloração. Informações adicionais: compatível com equipamento especificado em edital. Apresentação: rolo de 50 metros.	UNIDADE	40	Compatível com o Sistema de esterilização STERRAD®100NX™.
4	403577	EBS00411	396288	Indicador QUÍMICO CLASSE I, tipo USO INTERNO, apresentação TIRA PLÁSTICA, para esterilização por PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, que após a exposição sua cor é alterada. Controle visual de mudança de coloração. Informações adicionais: compatível com equipamento especificado em edital.	UNIDADE	1200	Compatível com o Sistema de esterilização STERRAD®100NX™.
5	408613	EBS01939	464442	Bobina de PAPEL TERMOSENSÍVEL para AUTOCLAVE. ROLO MEDINDO: 55 mm largura x 20 m de comprimento x 40 mm de diâmetro, na cor BRANCA, AMARELA, OU PALHA, com alta definição da impressão, estabilidade de impressão até 5 anos. Compatível com autoclave a vapor d´água automática horizontal, microprocessada, (especificada em edital) com sistema de impressão de dados para registro de todos os parâmetros do ciclo. Embalagem com identificação do produto, validade e lote.	UNIDADE	40	Compatível com autoclave marca CISA, modelo Aquazero 6410.
6	402737	EBS00347	442385	Bobina para ESTERILIZAÇÃO. ROLO DE 10 CM DE LARGURA x 100 METROS DE COMPRIMENTO. PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM GRAMATURA DE 65 g/m² (+/- 5 g/m²) E FILME LAMINADO COM GRAMATURA DE 55 g/m² (+/- 1 g/m²), composto por duas camadas unidas por adesivo atóxico sendo uma de poliéster e outra de polipropileno, transparente, permeável a vapor, gás óxido de etileno; e impermeável a microorganismo, material hidrorrepelente, isento de amido, alvejantes e corantes, resistente ao calor (até 160 °C), livre de resíduos e impurezas. Sem liberação de partículas devendo permitir termoselagem e manter-se íntegra durante e após a esterilização. Possuir borda com tripla selagem de no mínimo 6 mm de largura, garantindo maior segurança ao material esterilizado, indicador químico que muda de cor após ser submetido ao processo de esterilização. Com impressão de identificação do produto a cada 10 cm contendo lote e RMS. Possuir indicação de sentido de abertura da embalagem. Produto deverá atender as normas ABNT NBR vigente. Deve acompanhar documento em português com informações/características do produto.	UNIDADE	80	Deve acompanhar seladora e suporte com dispositivo de corte, em comodato.
7	402738	EBS00349	442384	Bobina para ESTERILIZAÇÃO. ROLO DE 20 CM DE LARGURA X 100 METROS DE COMPRIMENTO. PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM GRAMATURA DE 65 g/m² (+/- 5 g/m²) E FILME LAMINADO COM GRAMATURA DE 55 g/m² (+/- 1 g/m²), composto por duas camadas unidas por adesivo atóxico sendo uma de poliéster e outra de polipropileno, transparente, permeável a vapor, gás óxido de etileno; e impermeável a microorganismo, material hidrorrepelente, isento de amido, alvejantes e corantes, resistente ao calor (até 160 °C), livre de resíduos e impurezas. Sem liberação de partículas devendo permitir termoselagem e manter-se íntegra durante e após a esterilização. Possuir borda com tripla selagem de no mínimo 6 mm de largura, garantindo maior segurança ao material esterilizado, indicador químico que muda de cor após ser submetido ao processo de esterilização. Com impressão de identificação do produto a cada 10 cm contendo lote e RMS. Possuir indicação de sentido de abertura da embalagem. Produto deverá atender as normas ABNT NBR vigente. Deve acompanhar documento em português com informações/características do produto.	UNIDADE	200	Deve acompanhar seladora e suporte com dispositivo de corte, em comodato.
8	409435	EBS00352	442386	Bobina para ESTERILIZAÇÃO. ROLO DE 35 CM DE LARGURA X 100 METROS DE COMPRIMENTO. PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM GRAMATURA DE 65 g/m² (+/- 5 g/m²) E FILME LAMINADO COM GRAMATURA DE 55 g/m² (+/- 1 g/m²), composto por duas camadas unidas por adesivo atóxico sendo uma de poliéster e outra de polipropileno, transparente, permeável a vapor, gás óxido de etileno; e impermeável a microorganismo, material hidrorrepelente, isento de amido, alvejantes e corantes, resistente ao calor (até 160 °C), livre de resíduos e impurezas. Sem liberação de partículas devendo permitir termoselagem e manter-se íntegra durante e após a esterilização. Possuir borda com tripla selagem de no mínimo 6 mm de largura, garantindo maior segurança ao material esterilizado, indicador químico que muda de cor após ser submetido ao processo de esterilização. Com impressão de identificação do produto a cada 10 cm contendo lote e RMS. Possuir indicação de sentido de abertura da embalagem. Produto deverá atender as normas ABNT NBR vigente. Deve acompanhar documento em português com informações/características do produto.	UNIDADE	100	Deve acompanhar seladora e suporte com dispositivo de corte, em comodato.
9	400038	EBS10161	442388	Bobina para ESTERILIZAÇÃO. ROLO DE 45 CM DE LARGURA X 100 METROS DE COMPRIMENTO. PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM GRAMATURA DE 65 g/m² (+/- 5 g/m²) E FILME LAMINADO COM GRAMATURA DE 55 g/m² (+/- 1 g/m²), composto por duas camadas unidas por adesivo atóxico sendo uma de poliéster e outra de polipropileno, transparente, permeável a vapor, gás óxido de etileno; e impermeável a microorganismo, material hidrorrepelente, isento de amido, alvejantes e corantes, resistente ao calor (até 160 °C), livre de resíduos e impurezas. Sem liberação de partículas devendo permitir termoselagem e manter-se íntegra durante e após a esterilização. Possuir borda com tripla selagem de no mínimo 6 mm de largura, garantindo maior segurança ao material esterilizado, indicador químico que muda de cor após ser submetido ao processo de esterilização. Com impressão de identificação do produto a cada 10 cm contendo lote e RMS. Possuir indicação de sentido de abertura da embalagem. Produto deverá atender as normas ABNT NBR vigente. Deve acompanhar documento em português com informações/características do produto.	UNIDADE	150	Deve acompanhar seladora e suporte com dispositivo de corte, em comodato.
10	403561	EBS00361	384202	Desinfetante de ALTO NÍVEL, solução química a base de ORTOFTALALDEÍDO, em concentração de 0,55%, para uso em materiais médico-hospitalares, pronta para uso, com estabilidade de 14 a 30 dias. Solução de pH neutro compatível com diversos tipos de materiais (como metais, plásticos, elastômeros, adesivos, endoscópios rígidos e flexíveis), sem causar danos ou corrosão. Possuir odor leve não causando irritabilidade, toxicidade aguda ou sensibilidade dérmica. Embalagem com dados de identificação, procedência, prazo de validade e registro no MS (Anvisa). Deve acompanhar o inativador do produto. O tempo de imersão deve ser de no máximo 15 minutos. Será vencedor a empresa que ofertar o menor valor por litro do produto levando ainda em conta, a estabilidade do produto.	LITRO	40	Deve acompanhar o inativador do produto.
11	409436	EBS02369	348040	Desinfetante HOSPITALAR DE ALTO NÍVEL, ÁCIDO PERACÉTICO; 0,2%; SOLUÇÃO. Para a desinfecção de equipamentos em geral. Endoscópios, tubos corrugados, kits de micronebulização, nebulizadores de oxigênio, aço inox, aço cirúrgico, alumínio, plástico, acrílico e látex. Baixa toxicidade. Tempo de desinfecção de aproximadamente 10 minutos. O produto deve manter suas características originais após aberto, por no mínimo até 30 dias. Embalagem individual com identificação do produto, data de fabricação, validade e lote. Deve apresentar RMS. Unidade de fornecimento: FRASCO COM CERCA DE 1.000 ml	LITRO	250	
12	409437	EBS06044	434757	Detergente ALCALINO, para limpeza nos processos automatizados em LAVADORAS ULTRASSÔNICAS, concentrado, não espumante, USO HOSPITALAR, contém tensoativo não iônico e agentes alcalinizantes. Embalagem contendo dados como químico responsável, data de fabricação, validade, nº do lote e registro na Anvisa/MS. Análise de rendimento será realizada considerando o menor custo por solução diluída por litro do produto. Unidade de fornecimento: FRASCO COM 1.000 ml.	LITRO	50	
13	283956	EBS01940	346045	Detergente DESINCRUSTANTE PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIE DE AÇO INOX interna e externa de autoclaves e termodesinfetadoras. COMPOSTO POR TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS E ÁCIDO FOSFÓRICO. Produto atóxico, não corrosivo e não abrasivo, odor discreto e com efetividade na remoção de manchas. Embalagem com identificação do produto, precauções, modo de utilização e destino final, validade e lote.	UNIDADE	24	

				Unidade de fornecimento: frasco SPRAY com 500 a 1000 ml.			
14	400705	EBS00355	328078	Detergente ENZIMÁTICO CONTENDO NO MÍNIMO 4 ENZIMAS (protease, lipase, amilase e carbohidrase). Tensoativo não iônico, estabilizante, com pH neutro quando concentrado e levemente alcalino após diluído, biodegradável, não corrosivo para aço, alumínio, borrachas, polímeros de alta densidade e não irritante para a pele e mucosas. Atua na redução de matéria orgânica e biofilme nos artigos em até 5 minutos. Utilizado para remover sangue e fluidos corpóreos de materiais de aço inoxidável, látex, silicone, PVC, vidraria, fibroscópios, endoscópios, canulados. Agindo em rugosidades, fissuras, ranhuras, articulações e lúmen dos objetos. Deve possibilitar o uso manual e em lavadoras automáticas e ultrassônicas, não espumante, apresentando eficácia na ação seguindo as instruções de diluição do fabricante. Uso hospitalar. Deve apresentar a FISPO (ficha de informações de segurança de produtos químicos), ficha técnica e registro na Anvisa. Análise de rendimento será realizada considerando o menor custo por solução diluída por litro do produto. Unidade de fornecimento: frasco de 5 litros.	Galão 5L	200	
15	403565	EBS08583	374477	Detergente ENZIMÁTICO PARA PRÉ-LAVAGEM DE INSTRUMENTAL, contendo 3 ENZIMAS (protease, amilase e carbohidrase). Tensoativo não iônico, associado a álcool isopropílico, com pH neutro, biodegradável, não corrosivo para aço, alumínio, borrachas, polímeros de alta densidade e não irritante para a pele e mucosas. Preparação enzimática formadora de espuma, que evita o ressecamento da matéria orgânica no instrumental. Pronto uso. Possuir registro Anvisa. Unidade de fornecimento: frasco com no mínimo 650 ml com borrifador.	UNIDADE	600	
16	400756	EBS00356	232373	Detergente NEUTRO, MULTIUSO, CONCENTRADO, USO HOSPITALAR, para lavagem manual, contém tensoativo biodegradável. Embalagem contendo dados como químico responsável, data de fabricação, validade, nº do lote e registro na Anvisa/MS. Análise de rendimento será realizada considerando o menor custo por solução diluída por litro do produto. Unidade de fornecimento: FRASCO COM 5 litros.	Galão 5L	200	
17	402759	EBS02246	346045	Detergente REMOVEDOR DE OXIDAÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, detergente usado para remoção de manchas e ferrugens em instrumentais cirúrgicos de aço e alumínio, podendo ser usado em limpeza automatizada e manual. Embalagem com identificação do produto, precauções, modo de utilização e destino final, validade e lote e ter registro no MS. Unidade de fornecimento: FRASCO COM 5 LITROS.	Galão 5L	12	
18	402651	EBS00429	452011	Embalagem do tipo INVÓLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO: confeccionada em tecnologia SMS (Spunbond/ Meltblown/ Spunbond), GRAMATURA MÍNIMA DE 60 g/m², MEDIDA DE 100 cm X 100 cm. Folha única, estrutura trilaminada, para esterilização a vapor d`água. Material maleável, com baixo efeito memória, antiestático, atóxico, apirogênico e com alta resistência a tração mecânica. Deve possuir barreira contra agentes contaminantes como: líquidos, fluidos orgânicos, partículas e microrganismos e apresentar barreira com eficiência de filtração bacteriana de no mínimo 97% a 98%. Isento de látex. Propiciar aderência de fita adesiva indicadora externa de processo e manter-se íntegra durante e após esterilização. Embalagem externa segura com identificação do produto, validade e lote. USO HOSPITALAR.	UNIDADE	3000	
19	409439	EBS00430	452021	Embalagem do tipo INVÓLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO: confeccionada em tecnologia SMS (Spunbond/ Meltblown/ Spunbond), GRAMATURA MÍNIMA DE 60 g/m², MEDIDA DE 120 cm X 120 cm. Folha única, estrutura trilaminada, para esterilização a vapor d`água. Material maleável, com baixo efeito memória, antiestático, atóxico, apirogênico e com alta resistência a tração mecânica. Deve possuir barreira contra agentes contaminantes como: líquidos, fluidos orgânicos, partículas e microrganismos e apresentar barreira com eficiência de filtração bacteriana de no mínimo 97% a 98%. Isento de látex. Propiciar aderência de fita adesiva indicadora externa de processo e manter-se íntegra durante e após esterilização. Embalagem externa segura com identificação do produto, validade e lote. USO HOSPITALAR.	UNIDADE	3000	
20	409438	EBS00431	452006	Embalagem do tipo INVÓLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO: confeccionada em tecnologia SMS (Spunbond/ Meltblown/ Spunbond), GRAMATURA MÍNIMA DE 60 g/m², MEDIDA DE 150 cm X 150 cm. Folha única, estrutura trilaminada, para esterilização a vapor d`água. Material maleável, com baixo efeito memória, antiestático, atóxico, apirogênico e com alta resistência a tração mecânica. Deve possuir barreira contra agentes contaminantes como: líquidos, fluidos orgânicos, partículas e microrganismos e apresentar barreira com eficiência de filtração bacteriana de no mínimo 97% a 98%. Isento de látex. Propiciar aderência de fita adesiva indicadora externa de processo e manter-se íntegra durante e após esterilização. Embalagem externa segura com identificação do produto, validade e lote. USO HOSPITALAR.	UNIDADE	4000	
21	408607	EBS00441	601612	Embalagem para ACONDICIONAMENTO, ENVELOPE, CERCA 15 X 25 CM, POLÍMERO, 45 g/m², uso único. Especificações: sistema de barreira para acondicionamento e manutenção de produtos submetidos à DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL com selagem efetiva e hermética. Composição do filme de quatro camadas de poliéster e polipropileno, TERMO SELADOS com solda tripla. Abertura asséptica.	UNIDADE	5000	
22	408608	EBS00442	601613	Embalagem para ACONDICIONAMENTO, ENVELOPE, CERCA 25 X 25 CM, POLÍMERO, 45 g/m², uso único. Especificações: sistema de barreira para acondicionamento e manutenção de produtos submetidos à DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL com selagem efetiva e hermética. Composição do filme de quatro camadas de poliéster e polipropileno, TERMO SELADOS com solda tripla. Abertura asséptica.	UNIDADE	10000	
23	408609	EBS00444	601615	Embalagem para ACONDICIONAMENTO, ENVELOPE, CERCA 45 X 60 CM, POLÍMERO, 45 g/m², uso único. Especificações: sistema de barreira para acondicionamento e manutenção de produtos submetidos à DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL com selagem efetiva e hermética. Composição do filme de quatro camadas de poliéster e polipropileno, TERMO SELADOS com solda tripla. Abertura asséptica.	UNIDADE	10000	
24	403366	EBS00432	442406	Embalagem para ESTERILIZAÇÃO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE – PEAD (tipo tyvek), COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, para esterilização por PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ROLO, termosselante, TAMANHO 10 cm (largura) x 70 m (comprimento), tripla selagem (10 mm); indicador químico impresso do lado de fora da embalagem na cor intensa, medindo 2 cm no máximo, o qual muda de cor após processo de esterilização por plasma de peróxido de hidrogênio de forma a evidenciar a realização do processo. A tinta presente no indicador químico não deve conter metais pesados em sua composição, devido ao efeito carcinogênico dessas substâncias (NORMA ISO 11140-1); todas as embalagens devem estar acondicionadas em dispensadoras que protejam os indicadores químicos dos efeitos da luz, devem ser forte, resistente ao rasgo, perfuração e água.	ROLO	50	
25	409440	EBS00433	442405	Embalagem para ESTERILIZAÇÃO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE – PEAD (tipo tyvek), COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, para esterilização por PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ROLO, termosselante, TAMANHO 20 cm (largura) x 70 m (comprimento), tripla selagem (10 mm); indicador químico impresso do lado de fora da embalagem na cor intensa, medindo 2 cm no máximo, o qual muda de cor após processo de esterilização por plasma de peróxido de hidrogênio de forma a evidenciar a realização do processo. A tinta presente no indicador químico não deve conter metais pesados em sua composição, devido ao efeito carcinogênico dessas substâncias (NORMA ISO 11140-1); todas as embalagens devem estar acondicionadas em dispensadoras que protejam os indicadores químicos dos efeitos da luz, devem ser forte, resistente ao rasgo, perfuração e água.	ROLO	60	
26	409441	EBS00434	442407	Embalagem para ESTERILIZAÇÃO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE – PEAD (tipo tyvek), COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, para esterilização por PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ROLO, termosselante, TAMANHO 30 cm (largura) x 70 m (comprimento), tripla selagem (10 mm); indicador químico impresso do lado de fora da embalagem na cor intensa, medindo 2 cm no máximo, o qual muda de cor após processo de esterilização por plasma de peróxido de hidrogênio de forma a evidenciar a realização do processo. A tinta presente no indicador químico não deve conter metais pesados em sua composição, devido ao efeito carcinogênico dessas substâncias (NORMA ISO 11140-1); todas as embalagens devem estar acondicionadas em dispensadoras que protejam os indicadores químicos dos efeitos da luz, devem ser forte, resistente ao rasgo, perfuração e água.	ROLO	40	
27	406725	EBS00404	620165	Escova DE MÃO, resistente a termodesinfecção, cerdas firmes, enfileiradas para facilitar a limpeza, formato anatômico que encaixa na palma da mão, comprimento de 8 cm a 11 cm. Área escovante comprimento de 75 a 95 mm, largura 21 a 28 mm.	UNIDADE	50	
28	409442	EBS00386	443387	Escova para limpeza de BRONCOSCÓPIO, cerdas flexível em NYLON, cilíndrica, TAMANHO PEQUENO, diâmetro 6 mm, comprimento 95 cm, AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	20	
29	409443	EBS00385	481969	Escova para limpeza de COLONOSCÓPIO, cerdas flexíveis em NYLON com diâmetro de 3 mm a 3,5 mm para uso em canal de 2.8 mm e comprimento mínimo de 240 cm. DESCARTÁVEL.	UNIDADE	20	
30	409445	EBS00380	481956	Escova para limpeza de ENDOSCÓPIO. Características: dupla cerdas em NYLON flexível em ambas extremidades, diâmetro de 5 mm, para uso em canal de 1.8 mm, comprimento 160 cm.	UNIDADE	20	
31	403493	EBS00393	396683	Escova para LIMPEZA DE MATERIAIS ORTOPÉDICOS. Características: cerdas em AÇO INOX, autoclavável, cabo antiderrapante em material plástico rígido, comprimento cerca de 18 cm.	UNIDADE	50	
32	400094	EBS00408	332343	Fita ADESIVA ZEBRADA INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (indicador químico classe I): dimensões mínimas de 18 mm x 30 m, cor BEGE, indicada para aderir a uma variedade de pacotes, incluindo tecido não tecido (SMS), tecidos de algodão e papel, resistente à temperatura de autoclavagem de 121 até 134 °C e após a autoclavagem apresentar no mínimo 3 listras bem identificáveis a cada 5 cm de fita, apresentar consistência em sua fixação antes e após o processo de esterilização. Embalagem individual, com identificação do produto, validade e lote. Apresentação rolo de no mínimo 30 metros.	UNIDADE	200	
33	403563	EBS00416	369467	Fita indicadora QUÍMICA, tipo USO EXTERNO, TIRA PLÁSTICA, monitoração da concentração de ORTOFTALALDEÍDO, para concentração mínima efetiva 0,55% (indicador químico).	UNIDADE	700	
34	408615	EBS01953	332343	Fita PARA IMPRESSORA DE AUTOCLAVE À VAPOR D`ÁGUA, 5,7 mm, EM NYLON, compatível com autoclave especificada em edital. Deve propiciar visualização nítida de impressão. Embalagem com identificação do produto, lote e validade.	UNIDADE	20	Compatível com autoclave marca CISA, modelo Aquazero 6410.
35	293850	EBS06077	607239	FORRO ABSORVENTE para bandeja/caixa de instrumentais cirúrgicos, nas DIMENSÕES CERCA DE 50 cm x 70 cm, atóxico, confeccionado EM FIBRA DE CELULOSE VIRGEM E POLIPROPILENO. Produto NÃO ESTÉRIL, de uso único. Com registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	520	
36	401563	EBS00422	339648	Indicador BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR, do tipo AUTO-CONTIDO, com tempo de resposta final negativa EM 01 (UMA) HORA OU MENOS, por método de fluorescência, para monitoramento biológico de ciclos de esterilização a vapor saturado sob pressão em autoclaves assistidas à vácuo. Apresentação: composto por uma câmara contendo uma população microbiana mínima de 100.000 (cem mil) esporos secos e padronizados de Geobacillus stearothermophilus, tira contendo os esporos, que deverá estar acondicionada em uma ampola plástica transparente e termorresistente, contendo uma ampola de vidro lacrada, com caldo nutriente próprio para crescimento dos microrganismos. A ampola plástica deve estar fechada por tampa com aberturas laterais e protegida por papel de filtro hidrofóbico. Cada ampola possui um rótulo externo que informa o nome do produto, procedência, nº do lote, prazo de validade, data de fabricação e documento de isenção de Registro Anvisa. Campos para informações sobre carga,	UNIDADE	1600	Compatível com autoclave marca CISA, modelo Aquazero 6410. Deve ser fornecido, em comodato, incubadora automática com no mínimo 6 cavidades!

				esterilizador e data e um indicador químico de exposição, que diferencia as ampolas processadas das não processadas. Pacotes para teste desafio. Compatível com equipamento em uso ou a ser comodatado/locado/ adquirido pelo HUF.			
37	408767	EBS00418	332346	Indicador QUÍMICO CLASSE V, do tipo INTEGRADOR, para CONTROLE DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR D´ÁGUA COM RESPOSTA IMEDIATA AOS PARÂMETROS CRÍTICOS DA ESTERILIZAÇÃO (vapor, temperatura e tempo). Produto em conformidade com a norma ABNT ISO 11.140. Permeável ao vapor que contenha um substrato termorreagente, de visualização em uma tira de papel ou outro suporte, não exigindo interpretação de cor. Integrador com performance equivalente ou superior à curva de morte do microrganismo Geobacillus stearotemophilus, deverá contemplar os valores declarados da temperatura 121°C e 134°C, com mudança de limite e mudança de forma do substrato à reação na temperatura de 121°C deve ser igual ou maior a 16,5 minutos. Que propicie arquivamento sem alteração das características por no mínimo 5 (cinco) anos, conforme norma ISO 11.140. O produto deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, contendo número do lote, data de fabricação/validade e procedência. Informações complementares: uso interno e único.	UNIDADE	26000	
38	408611	EBS00402	346433	Kit de escovas para LIMPEZA DE AUTOCLAVE contendo: 01 escova com cerdas de NYLON arredondadas de mínimo de 13 cm x 21 cm de comprimento; 01 escova com cabo telescópio de alumínio com regulagem mínima de 60 cm até 120 cm; 01 escova de mão com cerdas de nylon de tamanho mínimo de 10 cm x 10 cm, utilizadas na remoção de toda ferrugem, manchas, corrosões e placas de depósitos alcalinos e minerais das superfícies da câmara das autoclaves.	UNIDADE	20	
39	406714	EBS06061	481925	Kit DE ESCOVAS PARA LIMPEZA DE CANULADOS. Contendo 07 ESCOVAS com CERDAS EM NYLON nos TAMANHOS APROXIMADO DE: 01 de 5 mm x 61 cm; 01 de 7 mm x 61 cm; 01 de 10 mm x 61 cm; 01 de 10 mm x 40 cm; 01 de 3 mm x 22 cm; 01 de 5 mm x 30 cm e 01 de 2 mm x 30 cm. Cabo em AÇO ARAMADO fino, flexível e retorcido. DESCARTÁVEL.	KIT	20	
40	408634	EBS02250	466770	Lubrificante incolor SPRAY, A BASE SILICONE para guarnição cilíndrica de porta de autoclaves e estufas de marca especificada em edital.	UNIDADE	25	
41	409447	EBS00445	284611	Lubrificante para INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS. Solução pronto uso, composição: a base de ÓLEO PARAFÍNICO isento de silicone; não iônico; não oleoso, não pegajoso, atóxico, inibidor de corrosão e prevenção de ferrugem e manchas. Possibilidade de esterilização à vapor. E permeabilidade à vapor. Unidade de fornecimento: frasco spray de 750 ml.	UNIDADE	15	
42	406729	EBS00446	428819	Marcador DE INSTRUMENTAL, material LIVRE DE LÁTEX, de alta durabilidade e resistente ao processo de esterilização em autoclaves. Folha com no MÍNIMO DE 130 TIRAS AUTO ADESIVAS, PRÉ-CORTADAS, CORES DIVERSAS, tipo lisa, sendo no mínimo 116 tiras tamanho de 0,5 x 2,8 cm e 18 tiras de 0,5 x 6 cm. Aceita-se variação de 0,1 cm nas tiras. Todo material deve ser atóxico, resistente, apresentar alta durabilidade, e manter suas características originais após exposição a detergentes e a autoclavagem a vapor d´água. Embalagem segura com identificação do produto, validade e lote.	UNIDADE	80	
43	400964	EBS00420	340811	Pacote teste BOWIE & DICK, CLASSE II, NORMA ISO 11140 para uso em autoclaves a vapor d´água com sistema de pré-vácuo, na avaliação da eficácia dos sistemas de remoção dinâmica de ar no ciclo pré-vácuo, MUDE UNIFORMEMENTE DE COR, possibilitando a fácil leitura dos seguintes parâmetros: remoção de ar residual, penetração do vapor, e presença ou ausência de gases não condensáveis após EXPOSIÇÃO DE 3,5 a 4 MINUTOS a 134°C sem tempo de secagem (nunca deve exceder 4 min, se o pacote é exposto ao processo por mais tempo, os resultados não serão válidos). Composto de: folha teste impressa com indicador químico sensível ao vapor, com indicação de data, número do esterilizador e identificação do operador, devendo estar posicionada entre camadas de folhas de material poroso. Todo material deve ser atóxico, isento de mentais pesados, inclusive chumbo, propiciar leitura visual autoexplicativa de fácil interpretação após a realização do teste, e arquivamento sem alteração das características por no mínimo 5 anos. Não estéril e de uso único. Embalagem pré-dimensionada para simular pacote desafio, com indicador químico de processo (tipo I), identificação do produto, validade e lote. Acompanha ficha técnica com informações sobre o produto e orientações de utilização.	UNIDADE	1000	
44	408635	EBS02019	340941	Pacote TESTE DESAFIO PRONTO USO, com INDICADOR BIOLÓGICO 3ª GERAÇÃO E INTEGRADOR QUÍMICA CLASSE V para monitoramento de processo de ESTERILIZAÇÃO A VAPOR D´ÁGUA, em temperatura de 121°c a 134°c, de uso único, composto de: 01 (um) indicador biológico de leitura rápida, do tipo auto-contido, para monitoramento do processo de esterilização a vapor, com o tempo de resposta final negativa em no MÁXIMO 03 (TRÊS) HORAS, por método de fluorescência e integrador químico classe v, com rótulo com indicador químico classe I, de acordo com a norma ANS/AAMI/ISO11.140, posicionados em um substrato poroso empacotado em embalagem descartável; o pacote deve ser projetado para desafiar o processo de esterilização a vapor, com desempenho equivalente ao pacote teste de 16 (dezesseis) campos; o indicador biológico deverá ser composto por uma tira de papel contendo população microbiana mínima de 100.000 (cem mil) (10 ⁶) esporos secos e padronizados de geobacillus stearothermophilus. Embalagem com identificação do produto, validade e lote. Acompanha ampola externa controle do mesmo lote, conforme legislação vigente - RDC 15/2012.	UNIDADE	1000	
45	406797	EBS01955	406808	Teste INDICADOR QUÍMICO PARA AVALIAR A EFETIVIDADE DA FASE DE LAVAGEM DE TERMODESINFECTADORA, com reativo que simula sujidades. Atóxico. Propicia leitura visual autoexplicativa. Embalagem com identificação do produto, orientações de uso, precauções e descarte, validade e lote. Quando necessário, deve acompanhar suporte na forma de comodato.	UNIDADE	2000	
46	409449	EBS00414	436733	Teste INDICADOR QUÍMICO para monitorar a eficácia da limpeza de lúmens dos INSTRUMENTAIS CANULADOS EM LAVADORA ULTRASSÔNICA COM MANGUEIRA com conector luer e suporte para indicador. Reativo químico simulador de sujidade atóxico, que propicie leitura visual autoexplicativa. Embalagem com identificação do produto, orientações para o uso, precauções e descarte, validade e lote.	UNIDADE	500	

- 1.2.1. Caso haja **DIVERGÊNCIA** na especificação dos itens (características descritivas) constante no edital licitatório e no portal COMPRASNET do governo federal, **PREVALECERÁ A ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL LICITATÓRIO**. Ficando a licitante ciente que NÃO deve ser o descritivo da NOTA DE EMPENHO, e sim o da sua proposta apresentada e do Termo de Referência.
- 1.3. As grandezas numéricas terão margem de tolerância de variação de até 10% desde que não comprometa às práticas das atividades finalísticas, não vicie a aquisição e preserve a isonomia, a competitividade e a vantajosidade para a Administração.
2. **FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**
- 2.1. Fundamentação legal e normativa:
- 2.1.1. [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#) - O Art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;
- 2.1.2. [Lei nº 6.360](#), 23 de setembro de 1976 - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências;
- 2.1.3. [Lei nº 8.078](#), de 11 de setembro de 1990 - Código de defesa do consumidor;
- 2.1.4. [Lei nº 3.555](#), de 08 de agosto de 2000 - Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- 2.1.5. [Lei nº 11.488](#), de 15 de junho de 2007 - Cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI;
- 2.1.6. [Lei nº 12.305](#), de 02 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
- 2.1.7. [Lei nº 12.527](#), de 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º , no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;
- 2.1.8. [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH;
- 2.1.9. [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2016 – Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;
- 2.1.10. [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- 2.1.11. [Decreto nº 7.746](#), de 05 de junho de 2012 - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;
- 2.1.12. DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- 2.1.13. [Decreto nº 8.538](#), de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- 2.1.14. [Decreto nº 8.945](#), de 27 de dezembro de 2016 – Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

- | | |
|---------|--|
| 2.1.15. | Instrução Normativa nº 01 , de 19 de janeiro de 2010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências; |
| 2.1.16. | Instrução Normativa nº 03 , de 26 de abril de 2018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal; |
| 2.1.17. | Norma Operacional-SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 13520109) - Dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh; |
| 2.1.18. | Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União 4ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em agosto de 2021 ; |
| 2.1.19. | Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0; |
| 2.1.20. | Política de Compras Centralizadas da Ebserh ; |
| 2.1.21. | Política de Proteção de Dados Pessoais da Ebserh ; |
| 2.1.22. | Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh ; |
| 2.1.23. | Nota Técnica - SEI Nº 15/2022/SGE/CGS/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 23110063) - Gestão de Almoxarifado: Recebimento de Materiais de Consumo. |
| 2.2. | Justificativa da contratação: |
| 2.2.1. | Os itens em questão são materiais para abastecer o Hospital de Ensino Dr. Washington Antônio de Barros da Universidade Federal do Vale do São Francisco (HU-Univasf/EBSERH). |
| 2.2.2. | O HU-Univasf é contratualizado com o Sistema Único de Saúde – SUS para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos pacientes da Rede Interestadual de Atenção à Saúde do Vale do Médio São Francisco (PEBA), abrangendo municípios distribuídos nos estados de Pernambuco e na Bahia. Assim, os materiais em questão são de uso ordinário e fundamentais para a prestação dos serviços assistenciais. |
| 2.2.3. | A necessidade do objeto deste Termo de Referência, decorre das ações usuais, rotineiras e específicas, cujo atendimento visa subsidiar atividades assistenciais, de ensino, pesquisa e extensão no HU-Univasf. |
| 2.2.4. | As quantidades demandadas dos respectivos itens são para atender o consumo do HU-Univasf durante o período de 12 (doze) meses. |
| 3. | DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO |
| 3.1. | Será adota a modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO , nos termos do art. 32, IV da Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo das regras e prazos previstos na referida lei e no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE). |
| 3.2. | Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS , nos termos do art. 3º, incisos I, II e V do Decreto nº 11.462/2023. |
| 3.3. | O julgamento das propostas será pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM , conforme art. 11º Decreto nº 11.462/2023. |
| 3.4. | A pesquisa de preço foi balizada pela Norma Operacional - SEI nº 3/2024/DAI-EBSERH, de 09 de julho de 2024 (Documento SEI nº 40437406). |
| 3.5. | Em razão da Lei Complementar nº 147/2014 (que alterou a LC 123/2006), dos artigos 6º, 8º e 9º do Decreto nº 8.538/2015 e, ainda, da Orientação Normativa nº 47-AGU (divulgada pela Portaria AGU nº 124, de 25 de abril de 2014), o presente processo licitatório não priorizará a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), com base no Art. 10º, inciso I, do Decreto nº 8.538/2015, considerando que, em licitações anteriores realizadas nos últimos dois anos para o mesmo objeto, não houve a participação de, no mínimo, três fornecedores locais enquadrados como ME ou EPP. Essa constatação evidencia a inviabilidade de aplicar o tratamento diferenciado e favorecido previsto na LC nº 123/2006 para o presente certame. Há, ainda, a incerteza quanto ao êxito da licitação, que pode resultar deserta ou fracassada, comprometendo assim a continuidade da atividade da assistência hospitalar em caso de priorização, ou ainda haver restrição da competição ocasionando maiores valores para o gasto público. |
| 3.5.1. | De acordo com Art. 10º, incisos II, do Decreto nº 8.538/2015, não se aplicará a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visto que poderá resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência haja vista que se reduzirá o número de fornecedores capazes de competir pela demanda. |
| 4. | REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO |
| 4.1. | A título de condição de participação, o fornecedor a ser contratado não poderá incorrer em quaisquer das vedações previstas no art. 69 do RLCE, a saber: <div> <div>I - suspensão no âmbito da Rede Ebserh;</div> <div>II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;</div> <div>III - impedida de licitar e de contratar com a União;</div> <div>IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;</div> <div>V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;</div> <div>VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;</div> <div>VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;</div> <div>VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;</div> <div>IX - cujo administrador ou sócio seja empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;</div> <div>X - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário da Ebserh;</div> <div>XI - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.</div> </div> |
| 4.1.1. | § 1º Aplica-se a vedação prevista no caput: <div> <div>4.1.1.1. I - à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;</div> <div>4.1.1.2. II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: <div> <div>4.1.1.2.1. a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;</div> <div>4.1.1.2.2. b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;</div> <div>4.1.1.2.3. c) autoridade do Ministério da Educação;</div> <div>4.1.1.2.4. d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.</div> </div> </div> </div> <div>4.1.1.3. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.</div> <div>4.1.1.4. § 2º A vedação prevista no caput também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.</div> |

4.1.1.5.	§ 3º A aplicação das vedações previstas nos incisos IV a VIII do caput e no § 2º deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.
4.1.1.6.	§ 4º O disposto nos §§ 2º e 3º deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, formalização da contratação e pagamento.
5.	REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO
5.1.	O material será fornecido mediante nota de empenho de acordo com as necessidades do HU-Univasf, durante a validade da Ata de Registro de Preço.
6.	FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL
6.1.	As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por nota de empenho / carta-contrato / autorização de compra / ordem de execução de serviço.
6.2.	O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso., conforme o art. 22º do Decreto nº 11.462/2023 e com renovação do saldo inicialmente contratado. Em caso de necessidade de reajuste de preço o percentual não poderá ser maior que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
7.1.	O pedido de entrega será formalizado por nota de empenho e/ou ordem de fornecimento.
7.2.	O prazo máximo de entrega dos insumos será de até 20 (vinte) dias, contado após recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento.
7.2.1.	A entrega do(s) insumo(s) deverá ser efetuada no almoxarifado do HU-Univasf, no depósito da Unidade de Abastecimento do Hospital Universitário da Universidade Federal do Vale do São Francisco situado na Avenida Luiz de Souza, s/nº- Distrito Industrial – 56308-427 – Petrolina/PE, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 16:30, devendo prever, quando for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos materiais até sua conferência preliminar pela equipe do almoxarifado, devendo a contratada entrar em contato no telefone 87-2101-6534 ou 87-2101-6901 para sanar quaisquer dúvidas.
7.2.2.	O material deve ser entregue exatamente conforme o <u>descritivo posto</u> na proposta apresentada, estando a contratada ciente e obrigada a colocar no descritivo de sua proposta o material que tem condições e está disposta a fornecer. O descritivo da NOTA DE EMPENHO é apenas ilustrativo, pois é gerado automaticamente pelo comprasnet e não é possível a alteração e não deve ser seguido pela licitante, que deve sempre observar e entregar conforme PROPOSTA ofertada e aceita. Materiais entregues em divergência com a proposta apresentada deverão ser recolhidos pela licitante.
7.2.3.	O material entregue em desacordo com a proposta apresentada, seja em característica ou em marca, será considerado como material não entregue e a empresa ficará sujeita as sanções previstas por inexecução total e/ou parcial.
7.2.4.	Os critérios de aceitação dos produtos obedecerão, no mínimo, às seguintes exigências:
7.2.4.1.	Dever-se-á fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo sempre ser NOVOS e de "PRIMEIRA QUALIDADE";
7.2.4.2.	Caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional;
7.2.4.3.	Caso os insumos entregues apresentarem prazo de vida útil/validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade, fica facultado ao HU-Univasf o recebimento do quantitativo que o hospital consome até o prazo de validade do material entregue, ficando o licitante responsável pelo recolhimento e troca do quantitativo restante dentro do prazo de 120 horas, devendo arcar com todos os custos.
7.3.	Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número do Contrato, da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
7.4.	São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos insumos entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.
8.	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
8.1.	Os pagamentos serão realizados em conformidade com os materiais efetivamente entregues, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente.
8.2.	Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.3.	Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
8.4.	Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.
8.4.1.	Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da Contratada, a critério da Contratante.
8.4.2.	Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
8.4.3.	Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
8.4.4.	Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.
8.5.	Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.6.	A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
8.7.	A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.
9.	FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
9.1.	Considerando o enquadramento do objeto em bem comum, haja vista que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, a seleção do fornecedor se dará mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do art. 4º, inciso IV, do RLCE.
10.	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR
10.1.	Modo de disputa:
10.1.1.	Com fulcro no Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares Ebserh, sugere-se o tipo de disputa ABERTO E FECHADO como forma de operação dos lances do pregão, com 0,5% de intervalo de lances.
10.2.	Habilitação jurídica:
10.2.1.	No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
10.2.2.	Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;

10.2.3.	No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
10.2.4.	No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
10.2.5.	No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
10.2.6.	No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
10.2.7.	No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
10.2.8.	Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.
10.3.	Regularidade fiscal e trabalhista:
10.3.1.	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
10.3.2.	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10.3.3.	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
10.3.4.	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
10.3.5.	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
10.3.6.	Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
10.4.	Qualificação Técnica:
10.4.1.	O licitante deverá apresentar como documentação relativa à Qualificação Técnica os seguintes documentos:
10.4.1.1.	Alvará Sanitário ou Licença Sanitária Estadual e Municipal ou do Distrito Federal , emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, podendo ser o protocolo de renovação desde que datado de antes do final da validade. Ademais, quando a certidão de funcionamento não for emitida pela vigilância sanitária será obrigatório envio do alvará sanitário emitido por órgão sanitário competente;
10.4.1.2.	Autorização de funcionamento, com a situação comprovadamente ATIVA, expedida pelo pela ANVISA da empresa participante da licitação, de acordo com as classes de produtos exigidos no referido edital. A comprovação poderá ser via publicação no diário oficial da união. Em caso de isenção apresentar documentação comprobatória por órgão competente;
10.4.1.3.	Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, compatíveis, semelhantes, relacionado ou da mesma natureza do objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Na ausência de atestado a Administração avaliará a admissão de Notas Fiscais de venda.
10.4.1.4.	Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
10.5.	Da formulação da proposta:
10.5.1.	A proposta deverá indicar: a marca do produto oferecido, à qual ficará vinculada a proposta observadas as especificações constantes do Termo de Referência;
10.5.2.	O <u>descritivo posto na proposta apresentada</u> é soberano em relação a qualquer outra documentação, estando a contratada ciente e obrigada a colocar no descritivo de sua proposta o material que tem condições e está disposta a fornecer;
10.5.3.	Em caso de materiais com exigências especificadas em ABNT NBR, ISO NBR, RDC nada desabona a licitante de cumprimento das mesmas, sendo seu atendimento observado no momento de aceite das propostas e critério de desclassificação;
10.5.4.	As Propostas de Preços, ao serem enviadas, deverão conter as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado incluindo o nome da marca e do fabricante. Portanto, não serão aceitas as propostas de preços sem detalhamento da descrição do objeto, contendo apenas a redação “conforme descrito no edital” ou expressão equivalente ou qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado;
10.5.5.	A classificação será estabelecida pela ordem crescente dos preços cotados, entre as licitantes que tiverem atendido às especificações do Edital e seus Anexos. Dessas, será declarada vencedora a licitante que oferecer o menor valor unitário por item, observadas as seguintes condições:
10.5.6.	A licitante não deverá apresentar proposta com valores inexequíveis sob pena de desclassificação sumária da proposta;
10.5.6.1.	Considerar-se-á preços inexequíveis aqueles em que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.
10.6.	Das amostras
10.6.1.	O HU-Univasf se reserva ao direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica;
10.6.2.	A amostra enviada não poderá ser considerada item entregue de nota de empenho emitida posterior;
10.6.3.	Dispensa-se a solicitação de amostra quando a marca do produto já for de conhecimento da equipe técnica ou for de uso rotineiro do HU-Univasf sem que existam queixas comprovadas;
10.6.4.	As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição detalhada, em português, do produto ofertado;
10.6.5. previsto;	Quando solicitadas, as amostras deverão ser apresentadas na quantidade solicitada no prazo máximo de 5 dias corridos contados do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação. Caso não cheguem nesse prazo, deverá ser comprovado o envio do material através do código de rastreamento com data dentro do limite
10.6.6.	A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item, apresentada na embalagem original, conforme comercializada;
10.6.7.	A critério do demandante a área técnica poderá solicitar mais amostras;
10.6.8.	Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações: Amostra: descrição da amostra enviada; Licitação: número da licitação e do item a que se refere; Fornecedor: nome, telefone e e-mail; Representante: nome, telefone e e-mail;
10.6.9.	A(s) amostra(s) deverá(ão) estar na embalagem original do(s) produto(s);
10.6.10.	As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso;
10.6.11.	A metodologia de avaliação técnica do produto ofertado, prioritariamente, será a seguinte;
10.6.12.	Verificar se a amostra – quando solicitada – atende ao descritivo do edital, bem como se corresponde à proposta apresentada;
10.6.13.	Avaliar tecnicamente a amostra – quando solicitada – no que tange à qualidade, à fragilidade, à durabilidade e se o objetivo de uso será alcançado. A depender da especificidade do produto e de sua classificação de risco, outros pontos e critérios poderão ser utilizados. Nesses casos, a avaliação final será de especialista ou profissional devidamente designado;

10.6.14.	O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação;
10.6.15.	A marca poderá ser rejeitada, imediatamente e dispensado o pedido de amostra, quando a marca proposta já tenha sido avaliada pelo HU-Univasf ou a proposta esteja divergente do edital. Desde que a análise retro tenha ocorrido em no máximo 12 meses da realização do certame e esteja devidamente arquivada no Setor de Segurança do Paciente do HU-Univasf;
10.6.16.	Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo;
10.6.17.	Para critério de aceite/negação das amostras, poderão ser utilizados pareceres de outras unidades filiadas à EBSERH no quesito avaliação das marcas ofertadas;
10.6.18.	A amostra colocada à disposição será tratada como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários;
10.6.19.	O prazo para avaliação da amostra, pela equipe técnica, será de no máximo 5 dias do recebimento.
10.6.20.	Os proponentes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão solicitá-las no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após serem informados sobre o resultado da análise das mesmas. As amostras solicitadas pelos proponentes deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias úteis no endereço onde foram entregues, a contar da data de solicitação de devolução. Caso o proponente não solicite a devolução da amostra no prazo informado, elas poderão ser descartadas pela Administração.
11.	ORÇAMENTO ESTIMADO
11.1.	O custo estimado para a aquisição dos materiais tem caráter sigiloso, conforme disposto no art. 34 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e art. 7 do Regulamento de Licitações e Contrato da Empresa Brasileira de Hospitalares – EBSERH.
12.	OBRIGAÇÕES DAS PARTES
12.1.	Obrigações da Contratada:
12.1.1.	Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
12.1.2.	Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.
12.1.3.	Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
12.1.4.	Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
12.1.5.	Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.1.6.	Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.
12.1.7.	Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.
12.1.8.	Em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:
12.1.9.	Dotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;
12.1.10.	Assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
12.1.11.	Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;
12.1.12.	Adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
12.1.13.	Orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
12.1.14.	Apresentar todos os dados e as informações solicitados pela Contratante em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;
12.1.15.	Permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela Contratante ou por ela designadas;
12.1.16.	Não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
12.1.17.	Comunicar à Contratante, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no §1º do art. 48 da LGPD;
12.1.18.	Reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da Contratante e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;
12.1.19.	Encerrado o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
12.2.	Obrigações da Contratante:
12.2.1.	Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
12.2.2.	Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.
12.2.3.	Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
12.2.4.	Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
12.2.5.	Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
12.2.6.	Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.
12.2.7.	Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
12.3.	A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
13.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1.	Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
13.1.1.	Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

13.1.2.	Multa: a) moratória de <i>0,5% (meio por cento)</i> por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto; b) compensatória de <i>20% (vinte por cento)</i> sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até <i>20% (vinte por cento)</i> do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
13.1.3.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HU-Univasf, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor: a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados; d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato; e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; f) apresentar documentação falsa exigida para o certame; g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; h) não mantiver a proposta; i) falhar ou fraudar na execução do contrato; j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.
13.2.	As sanções previstas nos subitens 13.1.1. e 13.1.3. poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.
13.3.	Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.
13.4.	A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE.
13.5.	A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.6.	As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
14.	GARANTIA DO PRODUTO
14.1.	Não será exigida garantia do produto complementar à legal.
14.2.	Permanece as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
15.	CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
15.1.	Em observância à Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário, sempre que possível:
15.1.1.	Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
15.1.2.	Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
15.1.3.	Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
15.1.4.	Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
16.	CRITÉRIOS DE REAJUSTE
16.1.	Conforme os incisos I e II do art. 25 do Decreto nº 11.462/2023, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: - I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; - II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou - III - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
17.	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.1.	Por se tratar de licitação que será processada pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, nos termos do art. 17 do Decreto nº. 11.462/23.
18.	SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS
18.1.	Subcontratação:
18.1.1.	Não será admitida a subcontratação do objeto.
18.2.	Consórcios:
18.2.1.	Tratando-se de fornecedores reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:
18.2.1.1.	Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
18.2.1.2.	Indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Ebserh;
18.2.1.3.	Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;
18.2.1.4.	Constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato.
18.2.2.	No caso de substituição de consorciado, deverá ser expressamente autorizada pela Ebserh e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.
19.	ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todas as condições de habilitação exigidas na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. MAPA DE RISCOS

20.1. Para atendimento ao disposto nos Art. 20 e 25 a 27 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, foram identificados os principais riscos que possam comprometer a efetividade do planejamento da contratação e da gestão contratual ou que impeçam o alcance dos resultados pretendidos pela Administração através do Contrato decorrente desse Termo de Referência. O Nível de Risco é obtido a partir do resultado da multiplicação no nível de probabilidade com o impacto do risco:

20.1.1. Tabela 1: Classificação dos riscos, probabilidade de ocorrência e frequência esperada:

CLASSIFICAÇÃO	PROBABILIDADE DE OCORRER O RISCO	FREQUÊNCIA ESPERADA
A	Muito alta, praticamente risco inevitável	> 20%
B	Alta, risco frequente	11 a 20%
C	Moderada, risco ocasional	6 a 10%
D	Baixa, relativamente pouca probabilidade de ocorrer	1 a 5%
E	Remota, risco improvável	< 1%

20.1.2. Tabela 2: Classificação e impacto dos riscos:

CLASSIFICAÇÃO	IMPACTO
1	Muito alto: Aumento do custo > 40%; aumento de tempo > 20%, item final sem utilidade para a CONTRATANTE.
2	Alto: Aumento do custo entre 20 e 40%; aumento de tempo entre 10 a 20%, qualidade inaceitável pela CONTRATANTE.
3	Moderado: Aumento do custo de 10 a 20%; aumento de tempo de 5 a 10%, qualidade exige a aprovação da CONTRATANTE.
4	Baixo: aumento de custo < 10%, aumento de tempo < 5%, somente os itens mais críticos são afetados.
5	Muito baixo: aumento de custo e tempo não significativos, redução da qualidade quase imperceptível.

20.1.3. Tabela 3: Matriz de riscos com as responsabilidades, impactos, competências e ações a serem tomadas após a ocorrência do dano:

Nº	Risco Associado	Dano	Probabilidade	Impacto	Competência	Ação Preventiva	Ação de Contingência
1	Erros devido à má elaboração do Termo de referência.	Retardo na contratação.	C	1	CONTRATANTE	Revisão dos projetos e dos serviços de adequação com possível atraso de contratação.	Republicação do edital
2	A CONTRATANTE muda o projeto em relação às quantidades.	Finalização da contratação antecipadamente quanto ao tempo inicialmente estimado.	C	2	CONTRATANTE	Revisão do projeto antes da publicação do edital.	Termo aditivo, se for o caso, para suprimir ou aditivar serviços e/ou quantidades.
3	Licitante aumenta seu valor inicialmente cotado.	Itens fracassados e/ou desertos.	C	1	CONTRATADA	Confirmação do conteúdo da proposta antes de aceite pleno.	CONTRATADA executará os serviços pelo valor do custo estimado.
4	Objeto entregue em divergência com o licitado.	Republicação; retardo na aquisição do material.	C	1	CONTRATADA	Confirmação do conteúdo da proposta, antes de aceite pleno.	Haverão sanções à CONTRATADA. CONFORME penalidades, do Termo de Referência.
5	Falta de disponibilidade financeira para pagamento de despesa.	Retardo na aquisição do material.	C	2	CONTRATANTE	Aprimorar mecanismo de monitoramento de controle de contratações e aquisições.	Acompanhar a disponibilidade orçamentária; organizar cronograma de pagamentos.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade Petrolina no Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. ANEXOS

ANEXO I - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

22.1. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

22.1.1. Em razão do objeto contratado e para seu cumprimento, a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome da CONTRATANTE, nos termos do inciso VII, do artigo 5º e artigo 39, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

22.1.2. A CONTRATADA deve cumprir as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como das políticas e normas internas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares sobre o tema (disponíveis em www.ebserh.gov.br), implementando medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos direitos do titular dos dados pessoais.

22.1.3. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será limitado às atividades estritamente necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

22.1.4. O tratamento de dados pessoais só poderá ser realizado pela CONTRATADA durante o prazo previsto para a execução do objeto contratado.

22.1.5. É vedado à CONTRATADA o compartilhamento dos dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou regulamentares necessárias para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual ou com a prévia autorização da CONTRATANTE.

22.1.6. Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente da operação realizada, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

22.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.2.1. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações deste instrumento e do compromisso assumido com a proteção de dados pessoais, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

22.2.2. A CONTRATADA se comprometerá a autorizar o tratamento de dados pessoais apenas às pessoas que assinem termo de sigilo e confidencialidade, que deve ter vigência pelo prazo de execução contratual e 10 anos após o seu término.

22.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, deverá ser realizada após prévia aprovação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção, guarda e gestão dos termos de consentimento.

22.2.4. O armazenamento dos dados pessoais objeto de tratamento pela CONTRATADA em razão do presente contrato deve respeitar as premissas, políticas e especificações técnicas, além de estar adequado e alinhado com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

22.2.5. Quando a natureza dos dados objeto de tratamento exigir, seu armazenamento deverá ocorrer em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas, controle de acesso apenas a pessoas autorizadas e transparente identificação do perfil dos credenciados, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, exceto com autorização da CONTRATANTE.

22.2.6. A eventual transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para fins do previsto no item anterior, deverá atender ao disposto nos artigos 33, 34, 35 e 36, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e às seguintes regras:

- a) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos deve assegurar o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;
- b) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;
- c) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável, que não viole as disposições pertinentes do Brasil;
- d) deve ser oferecida garantia suficiente em relação às medidas técnicas e organizacionais, que deverão ser especificadas formalmente à CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA não deve compartilhar com terceiros dados que lhe sejam remetidos;

- e) as medidas de segurança devem ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados (especialmente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede), e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, bem como devem assegurar um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- f) o tratamento de dados pessoais deve ser realizado em nome da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato, sob pena de suspensão da transferência de dados pessoais e/ou rescisão do contrato;
- g) as respostas às solicitações da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares devem ser rápidas e adequadas.

- 22.2.7. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas em nome da CONTRATANTE.
- 22.2.8. A CONTRATADA enviará todos os dados e informações solicitadas pela CONTRATANTE necessários à resposta aos titulares de dados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela CONTRATANTE.
- 22.2.9. A CONTRATADA cumprirá, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE para cumprimento de requerimento do titular dos dados pessoais referente aos direitos previstos no artigo 18 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, tais como correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados.
- 22.2.10. A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como permitirá e contribuirá, quando necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por auditor externo por esta designado.
- 22.2.11. A CONTRATADA, quando necessário e solicitado pela CONTRATANTE, encaminhará informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais relacionado às atividades objeto deste contrato que demandam o tratamento de dados pessoais, observando-se o seguinte:
- a) a solicitação de informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais será feita por escrito à CONTRATADA;
 - b) as informações deverão ser repassadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 22.2.12. A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança, entendido como evento adverso confirmado, tal como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, devendo seguir as orientações da CONTRATANTE.
- 22.2.13. A CONTRATADA, quando for de sua responsabilidade, tomará as medidas necessárias para cessar e/ou minimizar os danos decorrentes da violação de dados pessoais, respondendo administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais objeto de tratamento em decorrência da execução contratual.
- 22.2.14. Encerrada a vigência do contrato e/ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e restituirá à CONTRATANTE os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), ressalvada instrução expressa sobre a eliminação, bem como a possibilidade de sua conservação, nos termos do art. 16 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 22.3. DA SUBCONTRATAÇÃO
- 22.3.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.
- 22.3.2. Em caso de autorização da subcontratação, a CONTRATADA permanecerá totalmente responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações da empresa subcontratada, especialmente pelas obrigações de proteção dos dados pessoais.
- 22.4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 22.4.1. A CONTRATANTE se compromete, em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais compartilhados pela CONTRATADA para cumprimento de obrigações previstas neste contrato, a observar as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e regulamentos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Pereira de Alencar Neto, Chefe de Setor**, em 27/03/2025, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitoria Maisa Santana De Carvalho, Assistente Administrativo**, em 27/03/2025, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denis Edrey Feitosa Alves, Assistente Administrativo**, em 27/03/2025, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marielly Bastos Cavalcante, Chefe de Unidade**, em 27/03/2025, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laisa Calliny do Nascimento Santos, Chefe de Unidade**, em 27/03/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julianeli Tolentino de Lima, Superintendente**, em 28/03/2025, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48136356** e o código CRC **53C05478**.

Referência: Processo nº 23542.003672/2025-10 SEI nº 48136356